

Conselho Coordenador da Avaliação

Cr terios de avalia o e valora o da Pondera o Curricular

A Lei n  66-B/2007, de 28 de dezembro, prev , no artigo 42 , que, nos casos em que n o seja poss vel realizar a avalia o do desempenho nos termos nela previstos, a mesma seja efetuada pelo Conselho Coordenador da Avalia o mediante proposta de avaliador especificamente designado pelo respetivo dirigente m ximo.

Esta avalia o traduz-se em pondera o curricular, a qual respeita os termos previstos no artigo 43  da mesma Lei, com base em cr terios fixados pelo Conselho Coordenador da Avalia o, prevendo-se, para esse efeito, no n  5 deste artigo, a possibilidade de o membro do Governo respons vel pela  rea da Administra o P blica estabelecer cr terios uniformes para todos os servi os da Administra o P blica, o que foi concretizado atrav s do Despacho Normativo n  4-A/2010, de 4 de fevereiro, publicado no DR, II s rie, de 8 de fevereiro.

I

Cr terios de pondera o

Conforme disposto nos diplomas atr s referidos, na pondera o do curr culo do titular da rela o jur dica de emprego p blico s o considerados os seguintes elementos:

- a) As habilita es acad micas e profissionais;
- b) A experi ncia profissional;
- c) A valoriza o curricular;
- d) Cargos ou fun es de relevante interesse p blico e/ou social.

A pondera o curricular   solicitada pelo trabalhador, no in cio do ano civil imediato ao bi nio a que a mesma respeita, em requerimento apresentado ao dirigente m ximo do seu servi o de origem, o qual deve ser acompanhado do curr culo do trabalhador, da documenta o comprovativa do exerc cio de cargos, fun es ou atividades, bem como de outra documenta o que o trabalhador considere relevante.

Em cada elemento de avalia o das al neas a) b) c) e d) supra referidas, ser  atribu da uma pontua o de 1, 3 ou 5, n o podendo, em qualquer caso, ser atribu da pontua o inferior a 1; nem poder , em cada caso, ser acumulada uma pontua o com outra (1 e 3, 1 e 5, 3 e 5).

II

Valoração dos critérios de ponderação

1 - Habilitações académicas e profissionais (HAP) são consideradas:

A habilitação Académica - a habilitação que corresponda a grau académico ou que a este seja equiparada;

A habilitação Profissional - a habilitação que corresponda a curso legalmente assim considerado ou equiparado;

As habilitações que eram legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira;

De acordo com as seguintes pontuações:

i) Técnico Superior:

Habilitação	Pontuação
Mestrado ou superior	5
Licenciatura	3
Inferior a Licenciatura	1

ii) Assistente Técnico:

Habilitação	Pontuação
Superior ao 12.º Ano ou equivalente	5
12.º Ano ou equivalente	3
Inferior ao 12.º Ano ou equivalente	1

iii) Assistente Operacional:

Habilitação	Pontuação
Superior ao 9.º Ano ou equivalente	5
9.º Ano ou equivalente	3
Inferior ao 9.º Ano ou equivalente	1

2 – Experiência Profissional (EP)

Ter-se-á em conta a relevância das atividades exercidas pelo trabalhador no(s) ano(s) a avaliar, devidamente comprovadas, e/ou o reconhecidas como de “relevante interesse público e/ou social”, nos seguintes termos:

Carreira: Técnico Superior
Participação em atividades, estudos/projetos externos em representação do serviço
Realização de palestras, conferências e outras atividades de idêntica natureza
Participação em júris de concurso, na qualidade de membro efetivo
Realização de ações de formação interna
Orientação de estágios
Atendimento e/ou relacionamento com o público
Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente
Assunção de delegação de competências e/ou atividades de coordenação

Carreira: Assistente Técnico, Técnico de Informática e Fiscal Municipal
Participação em atividades que tenham justificado a designação individual ou constituição de equipa para o efeito
Participação em júris de concurso, na qualidade de membro efetivo
Participação em estudos e projetos
Realização de atividades de responsabilidade acrescida
Realização de atividades de coordenação
Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente
Atendimento e/ou relacionamento com o público
Utilização de sistemas e tecnologias de informação e comunicação

Carreira: Assistente Operacional
Participação em grupos de trabalho
Realização de atividades especializadas
Realização de atividades de coordenação
Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente
Apoio ao funcionamento dos serviços
Atendimento e/ou relacionamento com o público
Conservação de bens, equipamentos e utensílios
Utilização de tecnologias e equipamentos

Na pontuação da EP, cada atividade supra referida, exercida pelo trabalhador, será atribuída uma **pontuação de 1, 2 ou 3**, obtendo a seguinte classificação:

Experiência	Pontuação
Mais de 20 pontos	5
Entre 10 a 20 pontos	3
Até 10 pontos	1

3 – Valorização curricular (VC)

3.1 - Carreira de Técnico Superior e carreira de Assistente Técnico (inclui Fiscais Municipais e Técnicos de Informática):

Na valorização curricular é considerada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, nelas se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros de relevante interesse público e/ou social, de acordo com o seguinte:

Frequência	Pontuação
Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, <u>até 70 horas</u> de formação.	1
Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, <u>entre 71 a 105 horas</u> de formação.	3
Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, com <u>mais de 105 horas</u> de formação.	5

3.2 - Carreira de Assistente Operacional:

Na valorização curricular é considerada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, nelas se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros de relevante interesse público e/ou social, de acordo com o seguinte:

Frequência	Pontuação
Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, <u>até 20 horas</u> de formação.	1
Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, <u>entre 21 a 50 horas</u> de formação.	3
Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, com <u>mais de 50 horas</u> de formação.	5

4 – Cargos ou funções de relevante interesse público e/ou social

Serão consideradas as funções exercidas, incluindo o ano a que se refere a avaliação, de acordo com o seguinte:

São considerados cargos ou funções de relevante interesse público:

- a) Titular de órgãos de soberania;
- b) Titular de outros cargos políticos;
- c) Cargos dirigentes;
- d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- f) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.

São considerados cargos ou funções de relevante interesse social:

- a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

Cargos ou funções	Pontuação
Exercício de funções dirigentes ou de interesse público e/ou social, mais de 3 anos	5
Exercício de funções dirigentes ou de interesse público e/ou social, até 3 anos	3
Sem exercício de funções dirigentes ou de interesse público e/ou social	1

III

Classificação e avaliação final

1 - A avaliação final da Ponderação Curricular será obtida de acordo com a seguinte ponderação:

- Habilitações académicas e profissionais (HAP): 10%
- Experiência Profissional (EP): 55%
- Valorização curricular (VC): 20%
- Cargos ou funções de relevante interesse público e/ou social (CF): 15%

De acordo com a seguinte fórmula, com base na ficha em anexo:

$$PC = \underline{10 (HAP) + 55 (EP) + 20 (VC) + 15 (CF)}$$

Quando o ultimo elemento CF tiver de ser valorado com 1 ponto, as anteriores ponderações passam a ser alteradas de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = \frac{10 (HAP) + 60 (EP) + 20 (VC) + 10 (CF)}{100}$$

2 – Resultado da classificação final da Ponderação Curricular

Será expresso quantitativa e qualitativamente, nos termos da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, da seguinte forma:

Menção Quantitativa	Menção Qualitativa
Entre 4 e 5	Desempenho Relevante
Entre 2 e 3,999	Desempenho Adequado
Entre 1 e 1,999	Desempenho Inadequado

D – Diferenciação de desempenhos

Face ao disposto no nº 3 do artº 43º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, nas avaliações resultantes da ponderação terão de ser respeitadas as regras relativas à diferenciação de desempenhos (percentagem máxima de 25% para as avaliações finais de desempenho relevante e, de entre estas, 5% do total dos trabalhadores para o reconhecimento de desempenho excelente).

ANEXO

Requerimento de avaliação por ponderação curricular

Exma. Senhora

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Requerimento de avaliação por ponderação curricular

_____ (nome, categoria, Departamento em que desempenha funções), encontrando-me nas condições previstas no(s) n.º(s) _____ do art.º 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, por motivos de _____, solicita a V. Exa. a avaliação do desempenho do biénio _____, por ponderação curricular, nos termos do art.º 43.º do mencionado diploma.

Para os devidos efeitos, anexa o Curriculum Vitae, assim como _____

(outra documentação considerada relevante para a apreciação de acordo com a Nota em rodapé).

_____ (local), ___/___/___ (data)

O(A) Requerente

ANEXO

Ficha de avaliação por ponderação curricular nos termos e para os efeitos previstos no artigo 43º da Lei nº 66-B/2007 de 28 de dezembro

(A preencher pelo avaliador)

Avaliador	
Cargo	

Requerente			
Departamento			
Setor			
Nº. Mecanográfico		Categoria/carreira	

Biénio a que respeita a ponderação curricular: _____

Nos termos do artigo 43º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, e de acordo com o modelo adotado pelo Conselho Coordenador da Avaliação do Município de Mourão, é a seguinte a ponderação curricular do requerente:

1 - Habilitações académicas e profissionais (HAP)

i) Técnico Superior:

Mestrado ou superior	5	
Licenciatura	3	
Inferior a Licenciatura	1	

ii) Assistente Técnico:

Superior ao 12.º Ano ou equivalente	5	
12.º Ano ou equivalente	3	
Inferior ao 12.º Ano ou equivalente	1	

iii) Assistente Operacional:

Superior ao 9.º Ano ou equivalente	5	
9.º Ano ou equivalente	3	
Inferior ao 9.º Ano ou equivalente	1	

2 – Experiência Profissional (EP)

Na pontuação da EP, cada atividade infra referida, exercida pelo trabalhador, será atribuída uma pontuação de 1, 2 ou 3:

Técnico Superior - Atividades	1	2	3
Participação em atividades, estudos/projetos externos em representação do serviço			
Realização de palestras, conferências e outras atividades de idêntica natureza			
Participação em júris de concurso, na qualidade de membro efetivo			
Realização de ações de formação interna			
Orientação de estágios			
Atendimento e/ou relacionamento com o público			
Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente			
Assunção de delegação de competências e/ou atividades de coordenação			

Atividades - Assistente Técnico, Técnico de Informática e Fiscal Municipal	1	2	3
Participação em atividades que tenham justificado a designação individual ou constituição de equipa para o efeito			
Participação em júris de concurso, na qualidade de membro efetivo			
Participação em estudos e projetos			
Realização de atividades de responsabilidade acrescida			
Realização de atividades de coordenação			
Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente			
Atendimento e/ou relacionamento com o público			
Utilização de sistemas e tecnologias de informação e comunicação			

Atividades - Assistente Operacional	1	2	3
Participação em grupos de trabalho			
Realização de atividades especializadas			
Realização de atividades de coordenação			
Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente			
Apoio ao funcionamento dos serviços			
Atendimento e/ou relacionamento com o público			
Conservação de bens, equipamentos e utensílios			
Utilização de tecnologias e equipamentos			

3 – Valorização curricular (VC)

Habilitação académica de grau superior ao exigido à data de integração do trabalhador na carreira ou Curso de pós-graduação ou especialização e nos últimos 5 anos frequentou ações com duração superior a 90 horas OU Nos últimos 5 anos frequentou ações com duração superior a 120 horas	5	
Nos últimos 5 anos frequentou ações com duração superior a 90 horas	3	
Nos últimos 5 anos frequentou ações com duração até 90 horas	1	

4 – Exercício de Cargos ou Funções de Relevante Interesse Social (CF)

Exercício de cargo dirigente ou de chefia ou outra função de relevante interesse social superior a 5 anos	5	
Exercício de cargo dirigente ou de chefia ou outra função de relevante interesse social até 5 anos	3	
Sem exercício de cargo dirigente ou de chefia ou outra função de relevante interesse social	1	

5 – Avaliação final do desempenho

- i. Habilitações académicas e profissionais (HAP): 10%
- ii. Experiência Profissional (EP): 55%
- iii. Valorização curricular (VC): 20%
- iv. Exercício de cargos e funções de relevante interesse social (CF): 15%

De acordo com a seguinte fórmula, com base na ficha em anexo:

$$PC = \frac{10 \times HAP + 55EP + 20VC + 15CF}{100}$$

Quando o ultimo elemento CF tiver de ser valorado com 1 ponto, as anteriores ponderações passam a ser alteradas de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = \frac{10HAP + 60EP + 20VC + 10CF}{100}$$

Qualitativa	Quantitativa

6 – Proposta de Avaliação

Nos termos do artigo 42º, nº7, da Lei nº 66-B/2007 de 28 de dezembro proponho a aprovação da proposta da avaliação suprarreferida.

6.1. FUNDAMENTAÇÃO DA MENÇÃO DE DESEMPENHO RELEVANTE

A avaliação com menção de “Desempenho Relevante”:

Foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ___/___/____, conforme consta da respetiva Ata.

Não foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ___/___/____, conforme consta da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de “Desempenho _____”, correspondendo a _____.

6.2. Fundamentação da menção de Desempenho Inadequado

A avaliação com menção de “Desempenho Inadequado”:

Foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __/__/____, conforme consta da respetiva Ata.

Não foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __/__/____, conforme consta da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de “Desempenho _____”, correspondendo a _____.

6.3. Reconhecimento de mérito (Desempenho Excelente)

Foi reconhecido mérito (Desempenho Excelente) em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __/__/____, com os fundamentos que constam da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia.

7 – Notificação da Avaliação

Tomei conhecimento da avaliação:

O avaliado, em __/__/____

O avaliador, em __/__/____

8 - Homologação

Nos termos do artigo 50º da Lei nº 66-B/2007 de 28 de dezembro propõe-se à consideração superior a homologação da avaliação suprarreferida.

Aos __/__/____, _____

9. Conhecimento da avaliação após a homologação/despacho do dirigente máximo do serviço

Tomei conhecimento da homologação/despacho do dirigente máximo do serviço relativo à minha avaliação em
__/__/__,

O avaliado, _____